



DECRETO Nº. 056/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD:	
Data:	08 06 2021
Edição:	0918 Ano IV
Pierette Sandra Inis Pierette	
RG: 677 160 SEJUSP/MS	

“Da nova Redação ao Decreto 30/2011 que Instituiu a Semana de Educação Ambiental de Glória de Dourados, e da Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto Federal nº 86.028 de 27 de maio de 1981, que instituiu em todo Território Nacional a Semana Nacional do Meio Ambiente no mês de junho;

Considerando a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1062 de 20 de outubro de 2015, que criou o COMDEMAG - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Glória de Dourados;

Considerando que a Educação Ambiental tem como objetivo de proporcionar à comunidade e aos alunos de todas as escolas, ações voltadas para a conservação do meio ambiente, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Educação Ambiental de Glória de Dourados, a ser comemorada preferencialmente na primeira semana do mês de junho, conforme programação das atividades a ser divulgada oportunamente.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 2º. A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável em parceria com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ficará encarregada da elaboração e coordenação da programação das atividades da Semana de Educação Ambiental, consultando previamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Paragrafo Único: As despesas necessárias para a realização das ações anuais da programação da Semana de Educação Ambiental correrão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente com amparo no Art. 20º da Lei 1.062 de 20 de outubro de 2015.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -